



f

EDITAL N.º 27/2017**ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO NO LOTEAMENTO DE SÃO SEBASTIÃO**

FERNANDO MARQUES JORGE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS; -----

Torna público, nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, al) g) e 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2017 e em conformidade com o Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de São Sebastião, aprovado pela Câmara Municipal em 9 de junho de 2017 e Assembleia Municipal em 29 de junho de 2017, respetivamente, que irão ser alienados 13 lotes de terreno, situados no referido loteamento, sita em S. Sebastião, freguesia de Oleiros-Amieira, concelho de Oleiros, que constituem propriedade do Município de Oleiros, conforme planta anexa e com as seguintes características:

Caracterização dos Lotes

LOTE	Área do lote (m2) (máx.)	Nº (máx.) de pisos		Nº de Fogos (máx.)	Finalidade (máx.)	Área de implantação (máx.)	Área de construção (máx.)	Cércea (máx.)	Cota de Soleira	Preço (€) do Lote
		Abaixo da Cota soleira	Acima da Cota soleira							
1	362,59	1	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	530,50	1.812,95 €
2	265,89	1	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	529,50	1.329,45 €
3	303,59	1	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	528,00	1.517,95 €
4	282,34	1	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	527,10	1.411,70 €
5	257,32	0	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	526,50	1.286,60 €
6	240,00	0	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	525,50	1.200,00 €
7	300,67	0	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	525,00	1.503,35 €
8	577,18	1	2	1	HAB.	156,00	312,00	7,00	528,50	2.885,90 €
9	411,20	1	2	1	HAB.	123,50	247,00	7,00	528,10	2.056,00 €
10	572,81	1	2	1	HAB.	156,00	312,00	7,00	527,10	2.864,05 €
11	464,46	1	2	1	HAB.	123,50	247,00	7,00	535,10	2.322,30 €
12	436,80	1	2	1	HAB.	123,50	247,00	7,00	535,00	2.184,00 €
13	462,40	1	2	1	HAB.	123,50	247,00	7,00	533,40	2.312,00 €
	4.937,25			13		1.646,00	3.292,00			

A venda dos lotes será realizada através da apresentação, em formulário próprio, descrito como anexo I e constante do Regulamento acima citado, no prazo de 30 dias, contados após a data da publicação do presente edital.

As propostas a apresentar, devem dar entrada nos Serviços de Secretaria da Câmara Municipal, em invólucro opaco, fechado e lacrado, com indicação no exterior da palavra “proposta”.

As propostas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo com aviso de receção.

As candidaturas são instruídas de acordo com o artigo 8.º do Regulamento.

As candidaturas apresentadas serão abertas em ato público que terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 10.00 horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo de apresentação das propostas.

O ato público será dirigido por uma comissão a qual caberá dirigir e orientar aquele ato, com a seguinte constituição:

Efetivos: Presidente – Miguel dos Santos e Cruz da Costa e Silva – Jurista

Vogais: – Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves – Técnico Superior

– Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho – Técnico Superior

Suplentes: – João Manuel Martins Alves – Técnico Superior

– Marta Catarina Gonçalves Afonso Fernandes – Técnico Superior.

Ao ato público poderão assistir os concorrentes.

Os candidatos aquém forem atribuídos os lotes ficam sujeitos às seguintes cláusulas de inalienabilidade:

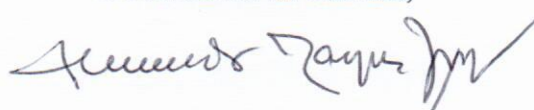
- 1- Os adquirentes ficam proibidos de alienar o lote pelo prazo de 10 anos, contado a partir da data da emissão da licença de utilização, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Regulamento.
- 2- O ónus de inalienabilidade está sujeito a registo e cessa com a morte ou invalidez permanente e absoluta dos adquirentes ou decorrido o prazo previsto no número anterior.
- 3- Durante o prazo estabelecido no n.º 1, os lotes destinam-se exclusivamente a residência dos adquirentes.
- 4- A Câmara Municipal poderá, em caso de alienação, exercer o direito de preferência.
- 5- A preferência referida no número anterior será exercida pelo valor que o lote e as edificações nele contidas tenham no momento da transmissão, a fixar, na falta de acordo, por uma comissão constituída por um árbitro nomeado pela Câmara Municipal, um outro nomeado pelo transmitente e um terceiro nomeado pelos dois primeiros.
- 6- Excetua-se do mencionado no n.º 1 os seguintes casos: a venda em execução fiscal e venda por execução de dívidas contraídas para a construção da habitação, desde que esta tenha sido dada como garantia do crédito obtido.

O Regulamento poderá ser consultado nos serviços de Secretaria, estando o mesmo disponível no site do Município.

Por ser verdade e para constar, se faz publicar o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como no sítio da internet.

Oleiros, Paços do Concelho, 20 de julho de 2017.

O Presidente da Câmara,



(Fernando Marques Jorge, Dr.)